EMTU/Recife

PORTARIA Nº 104 /2002

O **Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife-RMR

CONSIDERANDO a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

RESOLVE:

I- Estabelecer que a linha 459-Cosme Damião terá sua denominação alterada para 459-Loteamento Cosme Damião;

II- Determinar a reativação da linha 459-Loteamento Cosme Damião, operada pela Rodoviária Metropolitana Ltda.;

III- Estabelecer que a programação operacional, como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;

IV– Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2002;

V– Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de maio de 2002.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

Departamento Jurídico EMTU/Recife